PORTARIA Nº 1953/SIA, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Altera a homologação do heliponto em plataforma privado SS PANTANAL (RJ).

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV da Portaria nº 1751 de 6 de julho de 2015, pelo que consta no art. 41, incisos VIII e X da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.095235/2015-10,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: SS PANTANAL (9PDE);
II - unidade da federação: RJ;
III - tipo e nome do campo de recursos naturais: perfuração - Bacia de Campos - Roncador;
IV - proprietário: Haijao 1412 Limited;
V - coordenadas geográficas: Variáveis;
VI - altitude: 33,5 metros;
VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal – 20,88 metros;
VIII - resistência do pavimento: 12,8 toneladas;
IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 20,88 metros; e
X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação do heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições;

I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 1º de março de 2016.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 796/SIA, de 25 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2011, Seção 1, página 4.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

Publicado no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2015, Seção 1, página 4.